

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.103 DE 20 DE outubro DE 1972

Dispõe sobre Subsidio e Representação do /
Prefeito.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

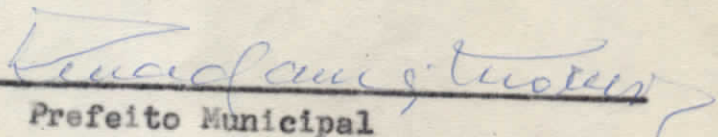
Art. 1º - Passa a ser de Cr\$2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), mensais, o subsidio do Prefeito Municipal de Guanhães.

Art. 2º - Passa a ser de Cr\$1.344,00 (hum mil trescentos e quarenta e quatro cruzeiros), mensais, a representação do Prefeito Municipal de Guanhães.

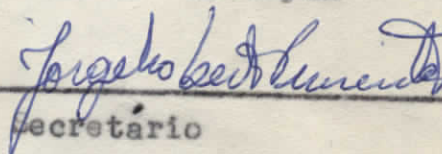
Art. 3º - O Orçamento de 1973 e subsequentes, consignará em dotação/propria, verba para atender aos encargos desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 14 de setembro de 1972.



Prefeito Municipal



Secretário